



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 129 – Nº 180 – 150 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SÁBADO, 11 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governador do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	4
Controladoria-Geral do Estado	4
Advocacia-Geral do Estado	4
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	4
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	5
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	5
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	7
Secretaria de Estado de Fazenda	7
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	12
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	13
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	17
Secretaria de Estado de Saúde	20
Secretaria de Estado de Educação	23
Editais e Avisos	26

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

LEI Nº 23.908, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito complementar ao orçamento fiscal do Estado, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito complementar ao Orçamento Fiscal do Estado, para atender às despesas previstas no Anexo desta lei, em favor das seguintes unidades orçamentárias:

I – Fundo Estadual de Saúde – FES –, até o valor de R\$1.272.453.863,00 (um bilhão duzentos e setenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais), para atendimento do percentual mínimo prescrito no § 2º do art. 198 da Constituição da República, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, até o valor de R\$90.582.488,00 (noventa milhões quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais), para atendimento do percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

III – Secretaria de Estado de Educação – SEE –, até o valor de R\$1.650.374.072,00 (um bilhão seiscentos e cinquenta milhões trezentos e setenta e quatro mil e setenta e dois reais), para atendimento do percentual mínimo previsto no caput do art. 212 da Constituição da República;

IV – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, até o valor de R\$51.903.310,00 (cinquenta e um milhões novecentos e três mil trezentos e dez reais), para atendimento do percentual mínimo definido no art. 212 da Constituição do Estado;

V – Encargos Gerais do Estado – Secretaria de Estado de Fazenda – EGE-SEF –, até o valor de R\$3.612.348.412,00 (três bilhões seiscentos e doze milhões trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e doze reais), para transferência de parcelas de receita pertencentes aos municípios conforme o disposto nos arts. 158 e 159 da Constituição da República.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Ordinários que compõem a base de cálculo para aplicação do percentual mínimo constitucional em ações e serviços públicos de saúde, até o valor de R\$1.272.453.863,00 (um bilhão duzentos e setenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais);

II – do excesso de arrecadação da receita intraorçamentária de repasse do FES, conforme o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, até o valor de R\$90.582.488,00 (noventa milhões quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais);

III – do excesso de arrecadação da receita de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, até o valor de R\$1.650.374.072,00 (um bilhão seiscentos e cinquenta milhões trezentos e setenta e quatro mil e setenta e dois reais), conforme o disposto no inciso II do caput do art. 212-A da Constituição da República;

IV – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Ordinários que compõem a base de cálculo do percentual mínimo constitucional destinado a ações de fomento e amparo à pesquisa realizadas pela Fapemig, até o valor de R\$51.903.310,00 (cinquenta e um milhões novecentos e três mil trezentos e dez reais), conforme o disposto no art. 212 da Constituição do Estado;

V – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios, até o valor de R\$3.612.348.412,00 (três bilhões seiscentos e doze milhões trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e doze reais), conforme o disposto nos arts. 158 e 159 da Constituição da República.

Art. 3º - As dotações orçamentárias decorrentes das suplementações previstas nesta lei poderão ser objeto de remanejamentos, conforme necessidade de adequação para garantia do cumprimento dos percentuais mínimos.

Parágrafo único - Os remanejamentos orçamentários previstos no caput onerarão o limite previsto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º - A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 10 de setembro de 2021; 233ª Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 23.908, de 10 de setembro de 2021)

Unidade Orçamentária – Código	Unidade Orçamentária – Sigla	Ação – Código	Ação – Descrição	Grupo de Despesa – Código	Grupo de Despesa – Descrição	Fonte de Recurso – Código	Fonte de Recurso – Descrição	Valor (R\$)
4291	FES	4454	Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Novos Prestadores, Novos Vínculos	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	10.000.000,00
4291	FES	4459	Implantação e Manutenção do Samu Regional	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	23.286.000,00
4291	FES	4459	Implantação e Manutenção do Samu Regional	4	Investimentos	10	Recursos Ordinários	30.230.000,00
4291	FES	4456	Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	65.000.000,00
4291	FES	4466	Abastecimento de Medicamentos	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	67.156.000,00
4291	FES	4467	Estruturação da Assistência Farmacêutica	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	14.328.000,00
4291	FES	4467	Estruturação da Assistência Farmacêutica	4	Investimentos	10	Recursos Ordinários	30.000.000,00
4291	FES	4463	Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	24.000.000,00
4291	FES	1061	Saúde em Rede	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	100.000.000,00
4291	FES	4431	Rede de Gerenciamento de Risco e Proteção à Saúde Humana	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	111.000.000,00
4291	FES	4431	Rede de Gerenciamento de Risco e Proteção à Saúde Humana	4	Investimentos	10	Recursos Ordinários	59.000.000,00
4291	FES	4436	Rede de Vigilância às Condições Crônicas	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	75.500.000,00
4291	FES	4436	Rede de Vigilância às Condições Crônicas	4	Investimentos	10	Recursos Ordinários	32.000.000,00
4291	FES	4440	Vigilância Sanitária	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	12.500.000,00
4291	FES	4440	Vigilância Sanitária	4	Investimentos	10	Recursos Ordinários	12.500.000,00
4291	FES	4452	Regulação do Acesso	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	45.234.945,00
4291	FES	4441	Atendimento às Medidas Judiciais	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	170.136.430,00
4291	FES	1008	Enfrentamento ao Coronavírus	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	300.000.000,00
4291	FES	4263	Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig	3	Outras Despesas Correntes	10	Recursos Ordinários	90.582.488,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210911001336011.